

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007
VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2007 A 17 DE ABRIL DE 2008

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício LOURENÇO DELAI, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JURACIR FIN - ME**, pessoa jurídica com sede na Linha São José, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.204/0001-06, neste ato representada por **JURACIR FIN**, CPF nº 725.550.680-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2007, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterada para o dia 05 do mês subsequente à execução dos serviços a data para entrega da nota fiscal de prestação de serviço, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mesmo mês, conforme Calendário de Pagamento a Fornecedores (Cláusula Quarta do Contrato originário).

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2007, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes, em especial quanto à manutenção dos valores inicialmente contratados.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 20 de junho de 2007.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

JURACIR FIN
JURACIR FIN
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMOADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2007**

Tendo em vista a obrigatoriedade legal da retenção dos tributos e contribuições federais pelo Município, ex. INSS e IR, quando dos pagamentos a seus contratados, alterou-se a data final para entrega das notas fiscais de prestação de serviço a fim de permitir o melhor controle pela Tesouraria, agilizando o procedimento de retenção e pagamento à empresa.

Coronel Pilar, 20 de junho de 2007.

Rosa Cristina Rebellatto
Sec. Munic. Adm. e Fazenda